



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1801/24

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA MUNICIPAL E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo de nº 2808

Autor: Deputado Alexandre Ayres

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de n. 546 de 2024 de autoria do Deputado Alexandre Ayres que “DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO INDIVIDUALIZADO DE AVALIAÇÃO (PIA) PARA ALUNOS COM TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, INCLUINDO-SE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TEA, NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO DE TODO ESTADO.”

O projeto de lei em questão, ao propor processos de avaliação individualizada para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições de deficiência, representa um avanço significativo na inclusão educacional no estado de Alagoas. A iniciativa, alinhada ao Decreto nº 8.368/2014 e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), busca eliminar barreiras que dificultam o acesso, a permanência e o sucesso desses alunos na educação básica, técnica e superior, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

Ao garantir adaptações razoáveis e condições adequadas de ensino, este projeto contribui para um desenvolvimento acadêmico mais efetivo, possibilitando que os estudantes com deficiência atinjam seu potencial máximo. O investimento em estratégias pedagógicas personalizadas promove não apenas o aprendizado, mas também a permanência e a inclusão social desses alunos, reduzindo índices de evasão escolar e ampliando suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Por fim, o projeto reafirma o compromisso constitucional e ético do Estado de assegurar educação de qualidade para todos, especialmente para os mais vulneráveis. Além disso, ao adotar práticas inclusivas, fomenta uma cultura de respeito à diversidade, preparando cidadãos mais conscientes e empáticos. A aprovação desta proposta representa um passo essencial para a construção de uma educação mais inclusiva e acessível.

1



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

Por estas razões, somos pela sua aprovação do Projeto de Lei nº 546 de 2024.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**


PRESIDENTE


RELATOR



